



**Cascais**  
Câmara Municipal

**CARTA DE  
DESPORTO**  
DO CONCELHO DE CASCAIS

**MANUAL  
DE PROCEDIMENTOS**  
Março 2010

**PERCURSO**



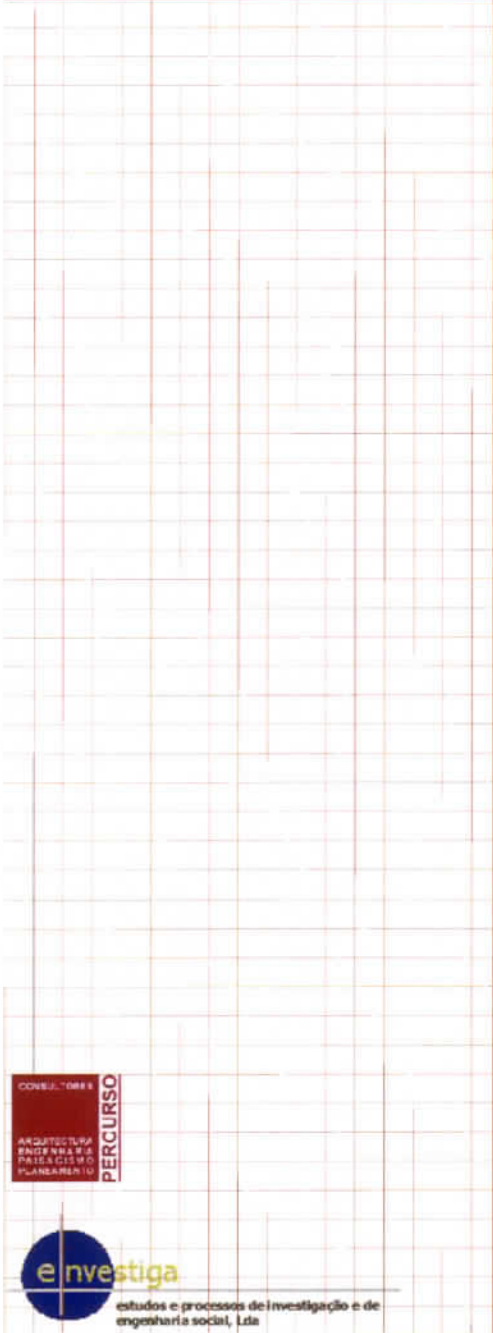
estudos e processos de investigação e de  
engenharia social, Lda



**Cascais**  
Câmara Municipal

# CARTA DE DESPORTO DE CASCAIS

## MANUAL DE PROCEDIMENTOS



estudos e processos de investigação e de  
engenharia social, Lda

# 1. CRITÉRIOS BÁSICOS DE PROGRAMAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

## 1. CRITÉRIOS BÁSICOS DE PROGRAMAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS



### 1.1 CONCEITOS

O Quadro 1 introduz os principais conceitos que estão na base dos indicadores utilizados na Carta de Desporto de Cascais

Quadro 1: Conceitos base

Conceito	Definição
Área de Influência	Delimitada pelos pontos do território cujo afastamento ao equipamento corresponde ao valor da irradiação. Para a delimitação da Área de Influência, a medição da irradiação é feita sobre as vias de comunicação, tendo em atenção tanto as condições físicas do território (morfologia), como a rede de transportes públicos. A área de influência poderá corresponder ao bairro ou localidade, mas também poderá abranger o total do território nacional. Em muitos casos a área de influência será o espaço da localidade e o vínculo existente faz-se pela via da residência dos utilizadores ou pela via do local de trabalho, embora possa ser utilizado um critério diferente.
Complexo desportivo	Conjunto de instalações de diferentes tipos, localizadas no mesmo espaço que podem ser complementadas por serviços de apoio (bar, restauração, áreas de lazer, ou outras)
Crítérios de Dimensionamento	Indicadores que permitem calcular as dimensões dos equipamentos. Com os critérios de dimensionamento deve poder obter-se, pelo menos, a área de terreno e a área de construção: <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Área desportiva útil (ADU)</b> – área do espaço efectivamente destinada à prática desportiva em cada recint, sendo delimitada pelo traçado do jogo ou prática, acrescida das áreas de segurança mínimas necessárias.</li> <li>- <b>Área de implantação (AI)</b> – compreende a dimensão funcional útil acrescida das áreas para serviços de apoio e circulações interiores.</li> <li>- <b>Área de reserva urbanística (ARU)</b> – corresponde à área mínima de terreno a prever para a implementação do equipamento, incluindo edifícios e áreas livres envolventes..</li> </ul>
Crítério de Localização	Define as condições a ter em conta na escolha e na da localização dos equipamentos. Essas condições referem-se sobretudo a complementaridades e incompatibilidades com outros estabelecimentos, bem como a características especiais a que os locais deverão obedecer.
Entidades de suporte	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Entidade Proprietária</b> – é a entidade que detém a propriedade do equipamento, isto é, da estrutura física a partir da qual se desenvolvem os serviços desportivos.</li> <li>- <b>Entidade Gestora</b> – é a entidade que gere os vários serviços desportivos que são prestados a equipamento.</li> </ul> <p>Na maior parte dos casos a Entidade Proprietária e a Entidade Gestora do equipamento são as mesmas. No entanto, existem casos em que a gestão dos equipamentos é entregue pelo proprietário a instituições especializadas para o efeito.</p>

Conceito	Definição
Instalação Desportiva	<p>Espaços de acesso público organizados para a prática de actividades desportivas, constituídos por espaços naturais ou adaptados, ou espaços artificiais ou edificados, incluindo as áreas de serviços anexos e complementares. Exemplo: um espaço desportivo, composto por uma ou mais unidades desportivas (sala de desporto, grande campo, piscina, etc.) e respectivos anexos (gabinetes, vestiários, bar, etc.).</p> <p>As instalações desportivas podem ser:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Integradas</b>, quando se encontrem inseridas num estabelecimento de ensino, num complexo habitacional (com habitações na sua envolvente), num complexo turístico (espaço de lazer) ou num complexo desportivo/recreativo (espaço com duas ou mais instalações desportivas/recreativas).</li> <li>- <b>Autónomas</b> quando constituídas pelos espaços desportivos isolados.</li> </ul>
Irradiação	<p>Valor máximo de tempo de percurso ou da distância percorrida pelos utilizadores desde o local de origem (em geral a residência) e o equipamento (destino), a pé ou utilizando transportes públicos. A irradiação mede-se em minutos ou em quilómetros.</p>
População base	<p>A <b>população – base</b> é a população que serve de suporte a uma “unidade mínima” de equipamento cujas dimensões e características representam o limiar a partir do qual se verificam condições de viabilidade económica e funcional. Valor de população a partir do qual se justifica a criação de determinado equipamento. Este valor pode ser indicado, de um modo genérico, em número de habitantes, ou mais detalhadamente, num seu subconjunto, um determinado estrato populacional, ou mesmo em número de utentes do equipamento.</p>
Recinto desportivo	<p>Área de prática desportiva, incluindo os seus anexos funcionais (arrecadações, balneários, etc);</p>
Taxa de Cobertura	<p>Indicador de qualidade da cobertura territorial por equipamentos desportivos traduzida na relação ADU/Hab aplicada a uma determinada área</p>

### 1.1.2 INDICADORES DE LOCALIZAÇÃO

A localização de um **equipamento desportivo** deve ter em atenção diversos indicadores como:

- **Área de influência e irradiação,**
- **População-base,**
- **CrITÉrios de programação,**
- **CrITÉrios de dimensionamento**
- **CrITÉrios de localização** correspondentes às **características morfológicas, demográficas e socio-económicas** da zona em referência, tornando indispensável um conhecimento o mais completo possível da área sobre a qual se pretende intervir.



### 1.1.3 NATUREZA DAS ENTIDADES SUPORTE DOS EQUIPAMENTOS

Relativamente à sua natureza, geralmente, os equipamentos colectivos são assegurados por **entidades públicas** que, no entanto, podem coexistir com **entidades privadas**.

No caso dos equipamentos desportivos, as **entidades privadas** desdobram-se em **entidades associativas**, quando se referem a **associações, colectividades ou cooperativas sem fins lucrativos**, ou **comerciais** quando se revestem de natureza empresarial que visam o lucro.

Assim, consideram-se:

- Equipamentos colectivos de natureza pública
- Equipamentos colectivos de natureza privada, associativos ou comerciais

### 1.1.4 PLANEAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE NATUREZA PÚBLICA

Quanto aos equipamentos colectivos de natureza pública, o seu planeamento baseia-se em estudos de caracterização, quer da actividade quer da população, competindo à administração pública a planificação, construção, manutenção e gestão dos equipamentos integrados nesta categoria.

### 1.1.5 DELEGAÇÃO

Existem situações em que a falta de disponibilidade financeira ou de capacidade para garantir a qualidade pretendida na construção, na manutenção ou na gestão de alguns equipamentos fazem com que algumas destas tarefas sejam delegadas em entidades privadas, não deixando por isso de ser um equipamento colectivo reconhecidamente de interesse público integrante das redes públicas de equipamentos.

Neste caso, as entidades em que se procede esta delegação são **associações, cooperativas ou outras instituições que, pela sua natureza e actividade, complementam directamente a acção da Administração Pública**, recebendo desta apoios directos ou indirectos para a sua actividade.

**Aliás, cabe à Administração o dever de promover e apoiar o associativismo como base da prática desportiva, como decorre do Dec. Lei 137/97, de 25 de Novembro.**

### 1.1.6 EQUIPAMENTOS DE NATUREZA COMERCIAL

Os equipamentos de natureza comercial surgem como resposta ao mercado, regendo-se pelas regras da oferta pública, mas muitas vezes suprimindo insuficiências da cobertura territorial dos equipamentos colectivos de natureza pública.

É esta situação que permite a oferta privada, cada vez maior, e que possibilita a alguns estratos da população, em geral aqueles com maiores possibilidades financeiras, de aceder a bens ou serviços fornecidos pelos equipamentos colectivos privados.

Por outro lado, esta situação permite diminuir o número de população para a qual a existência da rede pública é imprescindível e tornando um pouco mais fácil o seu acesso.

### 1.1.7 PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

A cada vez maior importância que assume os equipamentos de iniciativa empresarial, reforçando a resposta à crescente procura da prática desportiva, sobretudo em novos tipos de procura, justifica o estabelecimento de parcerias público-privadas com estes equipamentos, integrando-os na rede de equipamentos desportivos do Concelho e libertando a administração pública e municipal para a cobertura de áreas e segmentos populacionais mais desguarnecidos.

## 1.2 EQUIPAMENTOS COLECTIVOS DESPORTIVOS: A SUA TIPOLOGIA E FUNÇÃO

### 1.2.1 GRANDES TIPOS DE EQUIPAMENTOS

Os **equipamentos desportivos**, ou **instalações desportivas**, são os **espaços de acesso público** organizados para a prática de actividades desportivas.

De um modo geral, os equipamentos colectivos onde se realizam actividades desportivas podem ser agrupados em **duas dimensões** globais:

- **espaços naturais ou adaptados**
- **espaços construídos, artificiais.**

### 1.2.2 TIPOLOGIAS

O Dec. Lei 317/97, que regula “o regime de instalação e funcionamento das instalações desportivas de uso público, independentemente da sua titularidade”, refere na Secção II do Capítulo I (art.os 2º a 6º) as tipologias dos Equipamentos Colectivos Desportivos, sintetizadas no Quadro seguinte:

Quadro 2: Estrutura e Hierarquia dos Espaços de Actividade Desportiva

<b>Espaço Artificial ou Construído</b>	Equipamento de base	Recreativo
		Formativo
<b>Espaço Natural ou Adaptado</b>	Equipamento Especial	Especializado
		Espectáculo
	Espaço verde natural	
	Espaço aquático natural	

Fonte: DGOTDU: 2002



### 1.2.3 ESPAÇOS NATURAIS

Por **espaços naturais** ou adaptados entende-se aqueles que para determinada prática ou actividade não é necessária construção ou arranjo material; São caso disso, os passeios pelas matas ou florestas, a utilização de um rio ou lagoa para actividades de remo ou vela, a utilização de uma montanha pelos alpinistas ou o uso de um terreno acidentado para BTT ou Moto-cross.

De acordo com os exemplos enunciados, os espaços naturais ou adaptados podem ainda ser categorizados em dois níveis:

- os **espaços verdes naturais**
- os **espaços aquáticos naturais**.

### 1.2.4 ESPAÇOS CONSTRUÍDOS OU ARTIFICIALIZADOS

Por outro lado, os **espaços construídos ou artificializados**, são caracterizados como espaços essencialmente edificados e destinados à prática de diversas modalidades desportivas e portanto, aqueles que obrigam a maior dispêndio de meios financeiros e materiais para a sua execução, manutenção e gestão.

Dada a grande variedade de actividades e de diferentes níveis de prestação, há a necessidade de subdividir a categoria dos espaços construídos, de acordo com as suas funções e finalidades, de acordo com a legislação citada:

- **Equipamentos de Base**, que podem ser **recreativos ou formativos**,
- **Equipamentos Especiais**, que por sua vez podem ser **especializados ou de espectáculo**.

### 1.2.5 EQUIPAMENTOS DE BASE

Os **equipamentos de Base** são aqueles destinados a uma prática desportiva essencial ou básica que permite uma preparação elementar ou uma educação de base e que futuramente garantem o acesso a práticas mais especializadas ou de rendimento.





Alguns exemplos deste tipo de equipamentos são: as pistas de atletismo, os pavilhões desportivos polivalentes ou as piscinas cobertas e ao ar livre, entre outros.

Por outro lado, como também já foi referido, este tipo de equipamentos pode desdobrar-se em recreativos ou formativos.

- Os **recreativos** de acordo com a definição legal, são aqueles destinados a "*actividades desportivas com carácter informal ou sem sujeição a regras imperativas ou permanentes no âmbito das práticas recreativas, de manutenção e de lazer activo*".  
Destinam-se à ocupação dos tempos livres, por todos os escalões da população, segundo o chamado «desporto para todos», sendo exemplo piscinas e salas de desporto não normalizadas ou os circuitos de manutenção.
- Os **formativos** são as "*infra-estruturas concebidas e organizadas para a educação desportiva de base e para as actividades propedêuticas que garantam o acesso a níveis de actividade desportiva especializada*"

#### 1.2.5.1 EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E FORMATIVOS: DIFERENÇA

A diferença essencial entre os Equipamentos recreativos e formativos reside na normalização das suas dimensões em função dos regulamentos aplicáveis aos diversos tipos de desporto para efeitos de competição – a al. e) do n.º 2 do art.º 3º do Dec. Lei 317/97 de 25 de Novembro é taxativa neste aspecto e das actividades desenvolvidas no quadro do ensino e do associativismo desportivo.

#### 1.2.5.2 SÍNTESE DA CLASSIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE BASE

O Quadro seguinte classifica os Equipamentos Desportivos de Base em função das suas dimensões e usos:



Quadro 3: Classificação dos Espaços Artificiais / Equipamentos de Base

<b>Grandes Campos de Jogos</b>	Instalações desportivas descobertas que se destinam à prática desportiva do futebol, hóquei em campo e rugby.
<b>Pequenos Campos de Jogos</b>	Instalações desportivas descobertas que se destinam à prática desportiva do andebol, badminton, basquetebol, ténis, etc.
<b>Pistas de Atletismo</b>	
<b>Pavilhões e Salas de Desporto</b>	Instalações desportivas cobertas que se destinam à prática do andebol, badminton, basquetebol, ginástica, hóquei em patins, lutas amadoras, patinagem, ténis, ténis de mesa, voleibol, etc.
<b>Piscinas</b>	- Cobertas - Descobertas

Fonte: DGOTDU: 2002

## 1.2.6 EQUIPAMENTOS ESPECIAIS

Por fim, os **Equipamentos Especiais**, como o próprio nome indica são destinados a uma prática desportiva que exija infra-estruturas próprias e de uso exclusivo, ou seja sem a polivalência e compatibilidade de práticas exigidas para os Equipamentos de Base.

Os Equipamentos Especiais podem ser de dois tipos:

- **especializados**, destinados a uma prática desportiva e recreativa de modalidades particulares, exigindo espaços especiais, como sendo os campos de golfe, os campos de tiro ou as instalações para desportos náuticos – marina
- de **espectáculo**, como são o caso dos estádios de futebol ou as piscinas olímpicas, os hipódromos e os kartódromos, que têm como função a realização de competições de alto nível nacional e internacional, com capacidade para receber público e comunicação social.

O quadro seguinte tipifica / exemplifica estas classes de equipamentos:

Quadro 4: Classificação dos Espaços Artificiais/Equipamentos Especiais

<b>Especializados</b>	- Aeródromos	- Carreiras de tiro com bala
	- Parques de Campismo	- Tiro com armas de caça
	- Pistas de Ciclismo	- Campos de tiro com arco
	- Campos de Golfe	- Circuitos de manutenção
	- Campos de Minigolfe	- Ciclovias
	- Desportos Equestres	- Etc.
<b>Espectáculo</b>	- Estádio	- Hipódromos
	- Kartódromos	- Estádio Aquático
	- Nave	- Autódromos

Fonte: DGOTDU: 2002

### 1.3 CRITÉRIOS E NORMAS DE PROGRAMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS



#### 1.3.1 MATRIZ DE REFERÊNCIA

Para a programação de equipamentos de âmbito local ou regional, nomeadamente, ao nível dos equipamentos desportivos formativos de base, recorre-se a métodos de cálculo baseados em indicadores de referência – “standard” ou “norma” – relacionando a dimensão do equipamento a construir com a dimensão da população a ser abrangida na sua área de irradiação.

A DGOTDU, com base em critérios definidos pelo IND, sintetizou os indicadores aplicáveis numa grelha que constitui **matriz de referência** «*permitindo a avaliação rápida das necessidades de reserva de solo para a instalação futura de equipamentos (...)*», que se revela útil na programação das redes de Equipamentos, seja no âmbito a elaboração dos planos de ordenamento do território, seja na elaboração de Planos/Programas Sectoriais, como é o caso da presente Carta de Desporto de Cascais.

Contudo, esta matriz, como o próprio nome indica, serve apenas de referência normativa, sem um carácter rígido ou absoluto, devendo adaptar-se, com alguma flexibilidade, às variáveis específicas de cada território e população.

### 1.3.2 VARIÁVEIS ESPECÍFICAS NA PROGRAMAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

Quadro 5: Variáveis Específicas na programação dos equipamentos desportivos

- Diferenças de estrutura sócio-económica e de modos de vida;	- Dimensão e Carências da população em idade escolar;
- Diversidade climática;	- Características do parque escolar;
- Impacte de Actividades Turísticas;	- Natureza e vocação das sociedades desportivas de importância local;
- Estrutura demográfica e grau de urbanização das populações;	

Fonte: DGOTDU: 2002:

### 1.3.3 STANDARDS DE APLICAÇÃO AOS EQUIPAMENTOS DE BASE FORMATIVOS

O quadro seguinte estabelece os standards<sup>1</sup> aplicáveis aos Equipamentos de Base Formativos.

Quanto aos equipamentos de base recreativos e os equipamentos desportivos especiais, esses, são excluídos deste padrão de normas e critérios, sendo a sua programação dependente de variáveis circunstanciais, aplicadas caso a caso.



<sup>1</sup> Standards adoptados a partir de recomendações do Conselho da Europa e do Conselho Internacional para a Educação Física e Desporto (UNESCO)

Quadro 6: Caracterização dos Equipamentos Desportivos de Base – Formativo

Tipo de Equipamento Desportivo:	Área de Influência	População Base	Critério de Programação	Critério de Dimensionamento	Critério de Localização
<b>Grandes campos de Jogos</b>	2 a 3 km a pé;  15 a 20 minutos em transportes públicos	Mínimo 2500 habitantes	Dotação funcional de ADU/hab: 2,00 m <sup>2</sup> /hab;  Dotação Urbanística ARU/hab: 3,00 m <sup>2</sup> /hab	Área desportiva útil (ADU): ADU reduzida = 5000 m <sup>2</sup> ADU Standard = 8000 m <sup>2</sup> Área de implantação (AI): AI = 1,5 x ADU Área de reserva urbanística (ARU): ARU = 1x AI	
<b>Pequenos Campos de Jogos</b>	0,5 a 1 km a pé;  5 minutos em transportes públicos	Mínimo 800 habitantes	Dotação funcional de ADU/hab: 1,00 m <sup>2</sup> /hab;  Dotação Urbanística ARU/hab: 1,40 m <sup>2</sup> /hab	Área desportiva útil (ADU): ADU reduzida = 800 m <sup>2</sup> ADU Standard = 1500 m <sup>2</sup> Área de implantação (AI): AI = 1,4 x ADU Área de reserva urbanística (ARU): ARU = 1x AI	Localizar-se na proximidade do equipamento escolar;
<b>Pistas de Atletismo</b>	2 a 4 km a pé;  15 a 20 minutos de transportes públicos	Mínimo 7500 habitantes	Dotação funcional de ADU/hab: 0,80 m <sup>2</sup> /hab;  Dotação Urbanística ARU/hab: 1,20 m <sup>2</sup> /hab	Área desportiva útil (ADU): ADU reduzida = 6000 m <sup>2</sup> ADU Standard = 14000 m <sup>2</sup> Área de implantação (AI): AI = 1,5 x ADU Área de reserva urbanística (ARU): ARU = 1x AI	Integrar-se o mais possível com outros equipamentos;
<b>Pavilhões e Salas de desporto</b>	2 a 4 km a pé; 15 a 30 minutos em transportes públicos	Mínimo 3000 habitantes	Dotação funcional de ADU/hab: 0,15 m <sup>2</sup> /hab;  Dotação Urbanística ARU/hab: 0,48 m <sup>2</sup> /hab	Área desportiva útil (ADU): ADU reduzida = 450 m <sup>2</sup> ADU Standard = 1350 m <sup>2</sup> Área de implantação (AI): AI = 1,6 x ADU Área de reserva urbanística (ARU): ARU = 2x AI	Complementar-se com espaços verdes e áreas de recreio;  Localizar-se em posição central relativamente à zona residencial a servir.
<b>Piscinas Cobertas</b>	2 a 4 km a pé; 15 a 30 minutos em transportes públicas	Mínimo 5000 habitantes	Dotação funcional de ADU/hab: 0,03 m <sup>2</sup> /hab;  Dotação Urbanística ARU/hab: 0,24 m <sup>2</sup> /hab	Área desportiva útil (ADU): ADU reduzida = 150 m <sup>2</sup> ADU Standard = 400 m <sup>2</sup> Área de implantação (AI): AI = 4 x ADU Área de reserva urbanística (ARU): ARU = 2x AI	
<b>Piscinas ao ar livre</b>	2 a 3 km a pé; 15 a 20 minutos em transportes públicos	Mínimo 7500 habitantes	Dotação funcional de ADU/hab: 0,02 m <sup>2</sup> /hab;  Dotação Urbanística ARU/hab: 0,25 m <sup>2</sup> /hab	Área desportiva útil (ADU): ADU reduzida = 150 m <sup>2</sup> ADU Standard = 500 m <sup>2</sup> Área de implantação (AI): AI = 5 x ADU Área de reserva urbanística (ARU): ARU = 2,5 x AI	

Fonte: DGOTDU: 2002

**Observações:**

- **Área desportiva útil (ADU)** – é a superfície delimitada pelo traçado do jogo ou prática, acrescida das áreas de segurança mínimas necessárias.
- **Área de implantação (Sc)** – compreende a dimensão funcional útil acrescida das áreas para serviços de apoio e circulações interiores.
- **Área de reserva urbanística (Su)** – corresponde à área mínima de terreno a prever para a implementação do equipamento, incluindo edifícios e áreas livres envolventes.



## 1.4 CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

### 1.4.1 CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A CAPACIDADE PARA A PRÁTICA DESPORTIVA

O quadro seguinte pretende elucidar a tipologia de instalações e as suas dimensões para a prática de recreação, formação e competição.

- **nível 0:** instalações onde se torna possível abranger actividades desportivas direccionadas para a formação e recreação, não sendo possível praticar nenhum nível de competição.
- **nível 1:** Instalações desportivas que suportam alguma formalidade da prática desportiva
- **nível 2 e 3:** topo da hierarquia da rede de instalações correspondendo o nível 3 (três) às instalações de maior complexidade tecnológica.

### 1.4.2 HIERARQUIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

Quadro 7: Hierarquização dos Equipamentos Desportivos

Tipologia		Dimensão Padrão (metros)	Nível
Grande Campo de Jogos		< 90 x 45	0
		90x45 - 100x64	1
		100x64 - 105x68	2
		> 105x68	3
Pista de Atletismo		<250	0
		250 - 333	1
		333 - 398	2
		398 - 402	3
Pequeno Campo		< 40 x 20	0
		40 x 20 - 50 x 30	1
Campo de Ténis		> 50x30	2
		<38x16	0
Sala / Pavilhão	Sala	> 38x16	1
		<16x14	0
	Pavilhão	<16x14 - 28x16	1
		> 28x16 e altura <7	0
		28x16 - 44x24 e altura > 7	1
		44 x 24 - 48 X 28 e altura >7	2
	> 48 x 28 e altura >7	3	
Piscina Coberta		< 16,66x6	0
		16,66x6 - 25x8	1
		25x8x - 50xX21	2
		> 50xX21	3
Piscina de Ar Livre		0	

Cruzando o tipo de equipamento de base (recreativo/formativo) com os níveis definidos, pode resumir-se a relação da seguinte forma:

Equipamento de Base Recreativa	Nível 0	Instalações onde se torna possível abranger actividades desportivas direccionadas para a formação e recreação, não sendo possível praticar nenhum nível de competição
	Nível 1	Instalações desportivas que suportam alguma formalidade da prática desportiva
Equipamento de Base Formativa	Nível 2	Com o nível 2 (dois) e 3 (três) encontra-se o topo da hierarquia da rede de instalações correspondendo o nível 3 (três) às instalações de maior complexidade tecnológica
	Nível 3	

## 1.5 TAXA DE COBERTURA E LIMITES DE VARIAÇÃO



### 1.5.1 TAXA DE COBERTURA

A partir do somatório dos índices de referência por tipologia tem sido possível considerar um valor global de 4,0 m<sup>2</sup> / habitante, sendo a partir deste índice que se estabeleceu oficialmente a avaliação de carências de infra-estruturas desportivas a nível nacional, assim como, os níveis qualitativos, considerando os seguintes limites qualificadores de variação do critério de programação (ADU) referido no quadro 8:

#### 1.5.1 QUALIDADE DA COBERTURA

A partir do somatório dos índices de referência por tipologia tem sido possível considerar uma relação ADU/Hab (Taxa de Cobertura) no valor global de 4,0 m<sup>2</sup> / habitante, que constitui o indicador de referência oficial para avaliação de carências de infra-estruturas desportivas a nível nacional, estabelecendo-se os seguintes níveis qualificadores de cobertura:

Quadro 8: Qualidade da Cobertura ADU/Hab.

Nível	Limite de variação	Significado
1	0,00 m <sup>2</sup> / hab.	Inexistente
2	0,01 a 1,99 m <sup>2</sup> / hab.	Fraco
3	2,00 a 3,99 m <sup>2</sup> / hab.	Razoável
4	4,00 a 7,99 m <sup>2</sup> / hab.	Bom
5	Mais de 8,00 m <sup>2</sup> / hab.	Elevado

Quadro 3.8: Limites de variação Fonte: Atlas Desportivo Nacional, 1992

Por analogia, adoptou-se, para cada tipo de equipamento formativo, uma norma de qualificação da respectiva cobertura ADU/Hab,

- < 50 % - cobertura fraca
- 50 a 100 % - cobertura razoável
- 100 a 200 % - cobertura boa
- > 200 % -cobertura elevada

A aplicação destes indicadores de qualificação vai permitir uma programação mais flexível, já que considerando-se desejável garantir uma cobertura territorial boa, admite-se como aceitável a cobertura razoável.

Por sua vez as situações de cobertura elevada permitem compensar situações de carência, tendo em consideração factores de acessibilidade.







**Cascais**  
Câmara Municipal

**CARTA  
DE DESPORTO  
DE CASCAIS**

**MANUAL DE  
PROCEDIMENTOS**



**2. NORMAS PARA A PROGRAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO  
DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS – DGOTDU / IDP**



estudos e processos de Investigação e de  
engenharia social, Lda

## 2. NORMAS PARA A PROGRAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS (DGOTDU)



# EQUIPAMENTOS DE DESPORTO

Instituto Nacional do Desporto  
(Secretaria de Estado da Juventude e do Desporto)  
Maio de 2002



## EQUIPAMENTOS DE DESPORTO

### 1. INTRODUÇÃO: TERMINOLOGIA E CONCEITOS

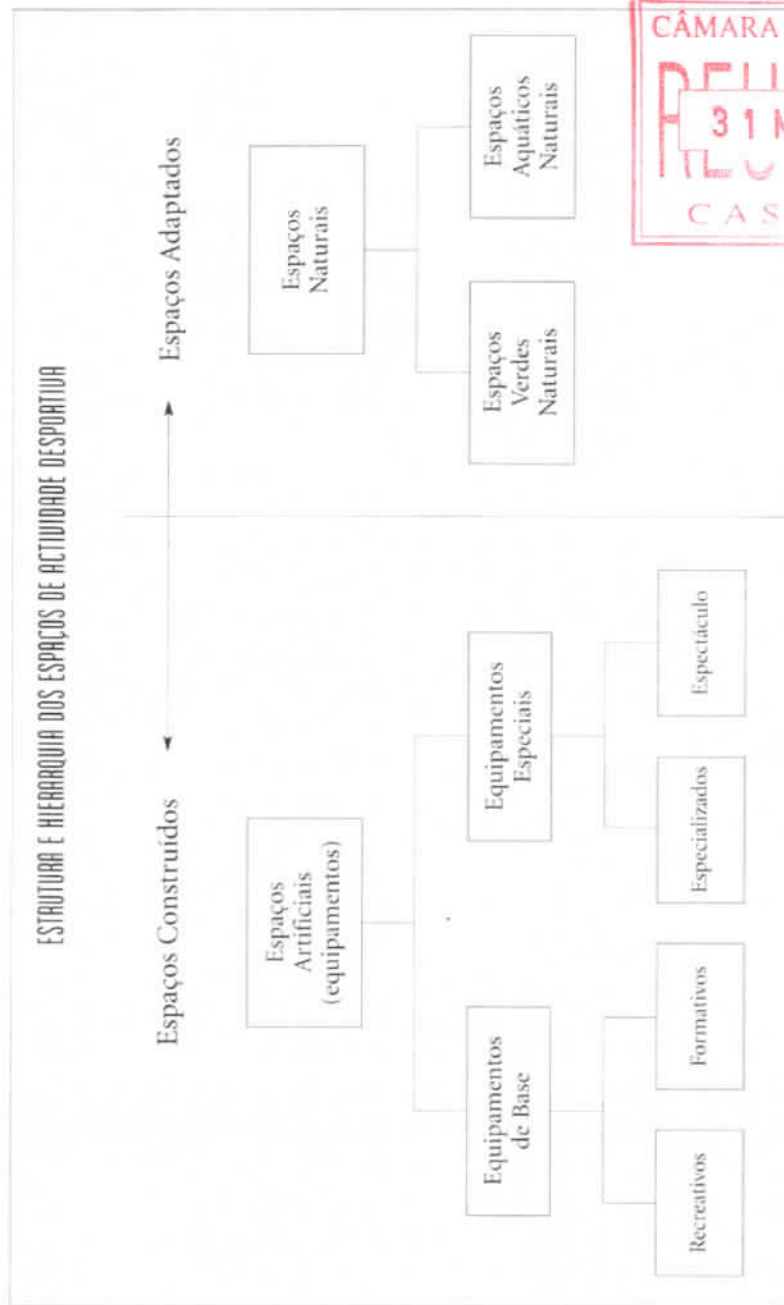
De um modo geral, os espaços onde se realizam actividades podem ser agrupados em:

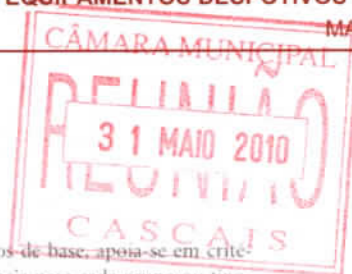
- espaços naturais ou espaços adaptados;
- espaços construídos, espaços artificiais ou equipamentos propriamente ditos.

Os *espaços naturais ou adaptados* serão aqueles que permitem a realização de certas actividades sem que tal imponha necessariamente uma construção ou arranjo material. As corridas de orientação através das matas e florestas, a utilização de um lago ou de uma baía pelos praticantes de vela ou do remo, a utilização de uma montanha pelos alpinistas ou de um terreno acidentado em provas de moto-cross, são alguns exemplos de espaços naturais "adaptados" ao exercício de funções específicas da actividade desportiva. Aliás, a qualificação ou o grau de adaptação de tais espaços naturais decorre essencialmente das características da sua utilização regular e consciente, mais do que de trabalhos de construção ou de modulação artificial das condições locais.

Quanto aos *espaços artificiais ou equipamentos*, a necessidade da sua provisão, ditada pelas exigências de satisfação de funções consideradas essenciais no quadro do sistema desportivo, implica geralmente a utilização de importantes meios, orientados para a criação artificial das condições exigíveis, que os caracterizam como espaços essencialmente edificados e destinados a "equipar" um subsistema de actividades humanas, as desportivas neste caso.

Ainda dentro deste conjunto de *espaços artificiais ou equipamentos*, dada a variedade e o potencial de actividades e de diferentes níveis de prestação que poderão ocorrer, resulta a natural necessidade de estabelecer hierarquias que permitam um ajustamento das tipologias de adaptação dos espaços, graduadas em função da importância dos meios inerentes a cada escalão ou nível de utilização correspondente. Decorre daqui, a consagração de algumas actividades, entendidas como acções combinadas de "modalidades - níveis" desportivos, com o estatuto de essenciais ou básicas, na medida em que se destinam à preparação elementar ou educação de base e às funções propedéuticas que garantem o acesso a práticas mais especializadas ou de rendimento. Ao conjunto dos equipamentos que se convencionou, de um modo geral, considerar adaptados a tais actividades, designam-se por equipamento de base, básicos ou formativos como decorre da própria essência e objectivo das actividades que propiciam. Em termos desportivos, designam-se por equipamentos de base, o conjunto das tipologias de espaços que correspondem a: Grandes Campos de Jogos, Pistas de Atletismo, Pequenos Campos de Jogos, Pavilhões Desportivos Polivalentes e Piscinas Cobertas e de Ar livre.





A previsão e programação destes equipamentos desportivos de base, apoia-se em critérios de ordem geral que estabelecem os "standards" de referência para cada grupo ou tipologia de equipamentos: as dimensões funcionais mínimas, as relações entre áreas úteis de prática e as áreas de construção e inserção urbanística, o raio de influência e a dimensão da população mínima necessária para justificar a implantação do equipamento.

Os quadros em anexo estabelecem os critérios defendidos por tais normas, relativamente ao conjunto dos equipamentos ditos de base.

## 2. HIERARQUIA DA REDE DE EQUIPAMENTOS PARA O DESPORTO<sup>(1)</sup>

### Equipamentos desportivos de base recreativos

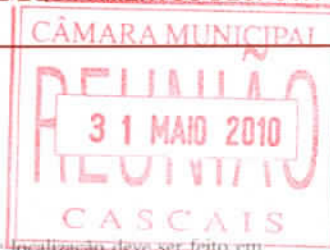
Equipamentos vocacionados para a movimentação espontânea em actividades não codificadas de jogo e recreio na linha do "desporto para todos" e ocupação de tempos livres, por todos os escalões da população. Localiza-se na extensão dos locais de habitação ou no centro dos quarteirões. São exemplos os jardins e parques de bolso, os parques infantis, os quintais desportivos, os pátios desportivos e os circuitos de manutenção.

### Equipamentos desportivos de base formativos

Equipamentos fundamentais da rede, servindo para actividades organizadas por grupos enquadrados, quer em treino, quer em competição de nível local. Correspondem aos equi-



(1) DU n.º 317/97, de 25 de Novembro sobre instalações desportivas de uso público



pamentos ditos "normalizados" e o seu dimensionamento e localização deve ser feito em função dos utentes escolares em actividades curriculares e das colectividades desportivas locais, com condições de polivalência. São eles, os Grandes Campos de Jogos, as Pistas de Atletismo, os Pequenos Campos de Jogos, os Pavilhões e as Piscinas, sendo desejável concebê-los para funções polivalentes e flexibilidade de utilização: rendimento e recreação.

#### Equipamentos desportivos especializados

Equipamentos destinados à prática desportiva e recreativa de modalidades particulares, exigindo espaços caracterizados por grande especificidade de organização. A sua previsão é ditada pela tradição desportiva da modalidade e pelas suas condições específicas de desenvolvimento na região. São exemplos, as instalações para desportos náuticos, os campos de golfe, os campos de tiro com armas de caça e os campos tiro com arco.

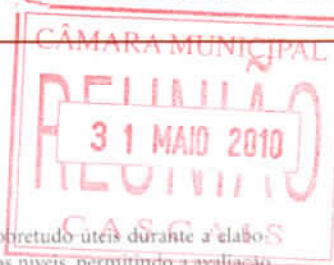
#### Equipamentos desportivos de competição e espetáculo

Equipamentos orientados para a realização de competições de alto nível nacional e internacional, com grande capacidade de público e respectivas infra-estruturas para a comunicação social. São exemplos, os estádios de futebol, de atletismo e de rúgbi, as piscinas "olímpicas", os pavilhões de competição, os palácios de desporto, os velódromos, os hipódromos, os kartódromos.

### 3. CRITÉRIOS DE PREVISÃO - NORMAS DE EQUIPAMENTOS

Na avaliação das necessidades de novos equipamentos utilizam-se vários modelos de abordagem, mais ou menos elaborados, fundados em critérios que, de alguma forma, relacionam a dimensão dos novos espaços e equipamentos, com a população a servir. Alguns desses modelos socorrem-se de técnicas de análise algo sofisticadas, exigindo a recolha e manipulação de informação multivariada, nem sempre de fácil obtenção. Assim é que tais modelos só se tornam de aplicação justificável em casos especiais e, particularmente, quando se trata da programação de equipamentos de funções hierárquicas superiores, como os equipamentos especiais, para manifestações desportivas de alto nível ou outros que se revistam de natureza complexa e associados à verificação de certas condições de desenvolvimento sócio-económico e desportivo no território em questão.

Para a previsão de equipamentos de âmbito local ou regional e destinados a prestar serviços básicos, como os equipamentos desportivos formativos de base, recorre-se a métodos de cálculo mais simples e que, no essencial, se resumem a utilização de indicadores de referência - "standard" ou "norma" - relacionando a superfície de equipamentos a prever, com a unidade populacional residente nos limites da área de estudo. Estas normas ou grelhas de equipamentos, pela sua simplicidade de utilização, desempenham um papel importante ao permitir que durante o planeamento de novos aglomerados, os promotores, urbanistas e construtores, utilizem uma linguagem comum na apreciação e decisão de questões relativas à dimensão dos equipamentos.



Estas grelhas, constituindo matrizes de referência, são sobretudo úteis durante a elaboração de planos de ordenamento do território nos seus vários níveis, permitindo a avaliação rápida das necessidades de reserva de solo para a instalação futura de equipamentos, a partir do conhecimento da população residente ou projectada a determinado prazo.

Todavia, estas "grelhas", para a previsão de equipamentos desportivos, constituem uma base normativa, sem carácter rígido ou absoluto e que, para além dos "ratio" de referência, devem adaptar-se com suficiente flexibilidade para ter em conta as variáveis específicas de determinados territórios ou comunidades. Devem contar-se entre essas variáveis específicas as seguintes: diferenças de estrutura sócio-económica e de modos de vida, diversidade climática, impacto de actividades turísticas, estrutura demográfica e grau de urbanização das populações, dimensão e carências da população em idade escolar, características do parque escolar, natureza e vocação das sociedades desportivas de importância local, etc.

Este método de avaliação das necessidades acaba por ser particularmente adequado à previsão de equipamentos integrados, destinados às actividades desportivas de base formativa e recreativa, com acessibilidade funcional assegurada para as escolas e actividades desportivas de grupos independentes ou organizados. Excluem-se pois destes "standard" os equipamentos especiais para o espectáculo e os equipamentos com funções de recreação informal adjacentes ao "habitat", ou inseridos em grandes espaços verdes públicos de âmbito regional com carácter de zonas protegidas.

O critério que se tem adoptado desde 1988 e que apresenta pequenas variações relativamente a outros que anteriormente se utilizaram para o mesmo fim, estabelecidos em 1977, baseia-se na atribuição de uma quota global de *4 m<sup>2</sup> de superfície desportiva útil por habitante*<sup>(2)</sup>, que se reparte pelas tipologias consideradas como equipamentos de base, de modo a atribuir cerca de:

- 95% das áreas a reservar para actividades ao ar livre em terrenos de jogos e de atletismo
- 2 a 2,5% para salas de desporto
- 1,5% para superfícies de plano de água em piscinas cobertas e ao ar livre

(2) critério adoptado a partir de recomendações do Conselho da Europa e do Conselho Internacional para a Educação Física e o Desporto (UNESCO).



## II. FICHAS DE CARACTERIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS



TIPO DE EQUIPAMENTO DESPORTIVO DE BASE - FORMATIVO: **GRANDES CAMPOS DE JOGOS**

DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA: Campo de Futebol, Campo de Râguebi, Campo de Hóquei

Área de Influência	População Base	Critério de Programação	Critério de Dimensionamento	Critério de Localização
2 a 3 Km a pé 15 a 20 minutos em transportes públicos	Mínimo 2.500 habitantes	Dotação funcional (uf): 2,00 m <sup>2</sup> /hab  Dotação urbanística: 3,00 m <sup>2</sup> /hab	Dimensão funcional útil (Sd): Sd <sub>Reserva</sub> = 5.000 m <sup>2</sup> Sd <sub>Standard</sub> = 8.000 m <sup>2</sup>  Área de implantação (Sc): Sc = 1,5 x Sd  Área de reserva urbanística (Su): Su = 1 x Sc.	Os critérios de localização são idênticos para todos os equipamentos de base, formativos, devendo: <ul style="list-style-type: none"> <li>Localizar-se na proximidade do equipamento escolar;</li> <li>Integrar-se o mais possível com outros equipamentos;</li> <li>Complementar-se com espaços verdes e áreas de recreio;</li> <li>Localizar-se em posição central relativamente à zona residencial a servir.</li> </ul>

OBSERVAÇÕES:

- Dimensão funcional útil (Sd) - é a superfície delimitada pelo traçado do jogo ou prática, acrescida das áreas de segurança mínimas necessárias.
- Área de implantação (Sc) - compreende a dimensão funcional útil acrescida das áreas para serviços de apoio e circulações interiores.
- Área de reserva urbanística (Su) - corresponde à área mínima a prever para a implantação do equipamento.





**TIPO DE EQUIPAMENTO DESPORTIVO DE BASE - FORMATIVO: PISTAS DE ATLETISMO**  
 DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA: Pista reduzida (250 m), Pista regulamentar (400 m)

Área de Influência	População Base	Critério de Programação	Critério de Dimensionamento	Critério de Localização
2 a 4 Km a pé 15 a 20 minutos em transportes públicos	Mínimo 7 500 habitantes	Dotação funcional útil: 0,80 m <sup>2</sup> /hab  Dotação urbanística: 1,20 m <sup>2</sup> /hab	Dimensão funcional útil (Sf): Sf reduzida = 6 000 m <sup>2</sup> Sf standard = 14 000 m <sup>2</sup>  Área de implantação (Sc): Sc = 1,5 x Sf  Área de reserva urbanística (Su): Su = 1 x Sc	Os critérios de localização são idênticos para todos os equipamentos de base, formativos, desvend: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Localizar-se na proximidade do equipamento escolar;</li> <li>• Integrar-se o mais possível com outros equipamentos;</li> <li>• Complementar-se com espaços verdes e áreas de recreio;</li> <li>• Localizar-se em posição central relativamente a zona residencial a servir;</li> </ul>

OBSERVAÇÕES:

- Dimensão funcional útil (Sf) - é a superfície delimitada pelo traçado do jogo ou prática, acrescida das áreas de separação mínimas necessárias;
- Área de implantação (Sc) - compreende a dimensão funcional útil acrescida das áreas para serviços de apoio e circulações interiores;
- Área de reserva urbanística (Su) - corresponde à área mínima a prever para a implantação do equipamento.



**TIPO DE EQUIPAMENTO DESPORTIVO DE BASE - FORMATIVO: PEQUENOS CAMPOS DE JOGOS**

DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA: Campo de Ténis, Campo Polidesportivo

Área de Influência	População Base	Critério de Programação	Critério de Dimensionamento	Critério de Localização
0,5 a 1 Km a pé	Mínimo 800 habitantes	Dotação funcional útil: 1,00 m <sup>2</sup> /hab	Dimensão funcional útil (Sd): Sd <sub>Reserva</sub> = 800 m <sup>2</sup> Sd <sub>Standard</sub> = 1 500 m <sup>2</sup>  Área de implantação (Sc): Sc = 1,4 x Sd  Área de reserva urbanística (Su): Su = 1 x Sc	Os critérios de localização são idênticos para todos os equipamentos de base, formativos, devendo: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Localizar-se na proximidade do equipamento escolar;</li> <li>• Integrar-se o mais possível com outros equipamentos;</li> <li>• Complementar-se com espaços verdes e áreas de recreio;</li> <li>• Localizar-se em posição central relativamente à zona residencial a servir.</li> </ul>
5 minutos em transportes públicos		Dotação urbanística: 1,40 m <sup>2</sup> /hab		

**OBSERVAÇÕES:**

- Dimensão funcional útil (Sd) - é a superfície delimitada pelo traçado do jogo ou prática, acrescida das áreas de segurança mínimas necessárias.
- Área de implantação (Sc) - compreende a dimensão funcional útil acrescida das áreas para serviços de apoio e circulações interiores.
- Área de reserva urbanística (Su) - corresponde à área mínima a prever para a implantação do equipamento.



TIPO DE EQUIPAMENTO DESPORTIVO DE BASE - FORMATIVO: **PAVILHOES E SALAS DE DESPORTO**  
 DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA: Sala de Desporto Polivalente, Pavilhão Polivalente, Pavilhão Desportivo

Área de Influência	População Base	Critério de Programação	Critério de Dimensionamento	Critério de Localização
2 a 4 Km a pé  15 a 30 minutos em transportes públicos	Mínimo 3 000 habitantes	Dotação funcional útil: 0,15 m <sup>2</sup> /hab  Dotação urbanística: 0,18 m <sup>2</sup> /hab	Dimensão funcional útil (Sd): Sd totalizada = 450 m <sup>2</sup> Sd standard = 1 350 m <sup>2</sup>  Área de implantação (Sc): Sc = 1,6 x Sd  Área de reserva urbanística (Su): Su = 2 x Sc	Os critérios de localização são idênticos para todos os equipamentos de base, formativos, devendo:  • Localizar-se na proximidade do equipamento escolar;  • Integrar-se o mais possível com outros equipamentos;  • Complementar-se com espaços verdes e áreas de recreio;  • Localizar-se em posição central relativamente à zona residencial a servir.

OBSERVAÇÕES:

- Dimensão funcional útil (Sd) - é a superfície delimitada pelo traçado do jogo ou prática, acrescida das áreas de segurança mínimas necessárias.
- Área de implantação (Sc) - compreende a dimensão funcional útil acrescida das áreas para serviços de apoio e circulações interiores.
- Área de reserva urbanística (Su) - corresponde à área mínima a prever para a implantação do equipamento.

ERROR: ioerror  
OFFENDING COMMAND: image

STACK:

